

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGº D.U.
Nº 528/2014 – ASJUR/PRES.**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA DE OBRA Nº 528/2014, CELEBRADO
EM 18/03/2014, ENTRE A COMPANHIA
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL –
NOVACAP E A TVA CONTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS EIRELLI – EPP.**

**PROCESSO Nº: 112.000.839/2013.
LOTE: 06**

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Urbanização, **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **TVA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida no SMPW, Trecho 03, Bloco A, Salas 127/128 – Shopping Bandeirante, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob nº 09.366.582/0001-07, e Inscrição Estadual sob nº 07.499.082/001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO DO VALLE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. sob nº 2.318.090 SSP/DF, e do CPF sob nº 006.624.251-70, residente e domiciliado em Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Parecer nº 427/2017 – ASJUR/PRES, fls. 3.618/3.624, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 3.709/3.713, datado de 13/09/2017, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.320ª sessão, às fls. 3.714 realizada em 14/09/2017, constante do processo nº **112.000.839/2013**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as condições que se seguem:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e execução do **Contrato nº 528/2014 – ASJUR/PRES** por **mais 12 (doze) meses**, ou até a assinatura de novo contrato com o mesmo objeto, resultantes de novo procedimento licitatório que já se encontra em fase de elaboração, sem assegurar a contratada o direito a qualquer indenização pela rescisão contratual; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela CONTRATADA, de demolição, aproveitamento e assentamento de meios-fios em diversos locais do Distrito Federal - AGUAS CLARAS, VICENTE PIRES E ARNIQUEIRAS – DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência **por mais 12 (doze) meses**, passando o término de **18/09/2017** para **18/09/2018**, ou até a assinatura de novo contrato, resultante da conclusão do procedimento licitatório em andamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prorroga-se o prazo de execução **por mais 12 (doze) meses**, passando o término de **16/09/2017** para **16/09/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor da presente prorrogação é de **R\$ 779.514,76 (setecentos e setenta e nove mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho **15.451.6210.1110.8111**, Natureza de Despesa **44-90-51**, Fontes de Recurso **100 e 355** e saldo existente na Nota de Empenho 1931/2017, conforme o contido no relato do Sr. Diretor de Urbanização, às fls. 3.709/3.713.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 38.975,73 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos)**, correspondentes a **5% (cinco por cento)** do valor aditado.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 528/2014 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 15 de setembro de 2017.

PELA NOVACAP:



JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE



DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:



THIAGO DO VALLE ARAÚJO

TESTEMUNHAS:



CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF nº: 245.220.231-20



JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.340.831-53